



ANEXO IV:

ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem o objetivo de descrever os encargos e apresentar as diretrizes a serem obrigatoriamente cumpridas pela Concessionária relativamente ao objeto da Concessão.

2. Encargos Gerais do Empreendimento

2.1. A Concessionária deverá observar, no empreendimento, todos os requisitos mínimos e específicos deste Caderno de Encargos e preservar os elementos intrínsecos que caracterizam a operação das Loterias tradicionais.

2.2. É de responsabilidade da Concessionária providenciar todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública com vistas à execução das atividades relacionadas à Concessão, sendo todas as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do Contrato.

2.3. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, constatando que a Concessionária deixou de atender aos encargos estabelecidos neste Anexo, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários.

2.4. A fim de coibir fraudes, a Concessionária deverá assegurar que todos os cartões e bilhetes das Loterias Tradicionais emitidos sejam identificados no sistema de jogos, e que disponham de mecanismos de segurança em consonância com as melhores práticas internacionais.

2.5. Os canais eletrônicos de vendas (e-commerce) a ser criado para informações e/ou comercialização dos jogos das Loterias Tradicionais a serem oferecidos pela Concessionária deve conter uma seção voltada para a promoção da conscientização sobre jogos e compulsividade, informando, inclusive, associações voltadas ao auxílio a jogadores compulsivos.

2.6. A Concessionária deverá incluir, em todo material de promoção e venda, um texto alertando sobre jogo compulsivo.

2.7. A Concessionária é responsável por estabelecer contratos com os pontos de venda que comercializarão os jogos das Loterias tradicionais.

2.8. Caso considere necessário construir estruturas físicas, a Concessionária deverá providenciar as licenças e as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

2.9. Durante o Prazo da Concessão, a Concessionária deverá contratar e manter em vigor as garantias nas condições estabelecidas no contrato.

2.10. A Concessionária deve empenhar-se em contar, na rede cadastrada de pontos venda, com infraestrutura adequada ao acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

3. Custos e Despesas sob Responsabilidade da Concessionária:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL LEMG 01/2021

3.1. A Concessionária deverá arcar com todos os custos e despesas necessários à sua operação, tais como:

3.1.1. Salários dos profissionais contratados pela Concessionária;

3.1.2. Despesas com serviços terceirizados contratados pela Concessionária;

3.1.3. Impostos diretos e indiretos incorridos pela Concessionária;

3.1.4. Despesas relativas ao consumo de energia elétrica incorridos pela Concessionária;

3.1.5. Despesas relativas ao consumo ou tratamento de água e esgoto incorridos pela Concessionária;

3.1.6. Despesas relativas à telefonia fixa e móvel contratados pela Concessionária;

3.1.7. Despesas relativas à aquisição de materiais de manutenção e reposição adquiridos pela Concessionária;

3.1.8. Despesas relativas à aquisição de material de limpeza adquiridos pela Concessionária; e

3.1.9. Outras despesas incorridas na aquisição de materiais ou serviços contratados pela Concessionária.

4. Pagamento dos prêmios

4.1. Os prêmios de valor menor ou igual à faixa de isenção do Imposto sobre a Renda poderão ser pagos no PDV, em agências bancárias ou em outros estabelecimentos credenciados, mediante a apresentação de cartões ou bilhetes premiados.

4.2. Prêmios de valor superior à faixa de isenção do Imposto sobre a Renda deverão ser pagos na sede da Concessionária ou em outros estabelecimentos credenciados, mediante a apresentação de cartões ou bilhetes premiados com o devido recolhimento do Imposto de Renda respectivo.